



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

PARECER Nº 061/2015

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhora MARCIA REGINA GOMES DA SILVA, contador CRC-PA nº 017386/O-6, responsável pelo Controle Interno do Município de Baião, nomeado nos termos do DECRETO Nº 023/2015, de 05 de janeiro de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCN de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 005/2015 – TP – TOMADA DE PREÇOS, referente À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA LOCALIDADE DE JOANA PERES NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA. Com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Feita as análises no processo em questão, e com fundamentos na Lei nº 8.666/93, verificou-se a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual as normas destas leis supracitadas. Ficou entendido que o ato licitatório foi executado de forma correta.

Destarte, iniciada a sessão, e tendo o processo revestido de todas as formalidades legais, foi constatado o comparecimento das empresas: **MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.539.428/0001-60 e **A. M. BORGES E CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.048887/0001-03 todas apresentaram seus envelopes, bem como, exige o edital, porém quando analisadas as documentações ficou constatado que uma das empresas, a **A. M. BORGES E CIA LTDA – EPP**, deixou de apresentar **Certidão de Regularidade Profissional do Contador – HP do Contador**, conforme solicitado no edital item 6.4 alínea c. Portanto, foi considerada inabilitada e desclassificada.

Dando prosseguimento, foi aberto o envelope da proposta financeira, a comissão deu conhecimento do presente preço, adotando o critério de julgamento previsto no art. 45, §1º, da lei nº 8.666/93. Avaliadas a proposta constatou-se que a empresa **MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** foi à vencedora do certame no valor global de R\$ 994.308,00 (novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e oito reais), cujo valor está de acordo com a planilha orçamentária da



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL**

Secretaria Municipal de Educação, conforme se observa no mapa demonstrativo de licitação.

Observo também, que, apesar de não conter nos autos a documentação denominado Projeto Básico, os documentos constantes atendem a todos os requisitos de Projeto Básico e Executivo, possuindo os elementos necessários para o andamento do presente processo. Contudo, recomendo, desde já, que tal inadequação seja suprida nos próximos certames, caso ocorra novamente.

Pelo fio do exposto essa Controladoria Geral, através de parecer técnico, entende que de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, declara assim, pela **aprovação**, dando continuidade ao processo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Baião - PA, 08 Julho 2015.

Responsável pelo Controle Interno: Márcia Regina Gomes da Silva